



16 de novembro de 2020

**Waldemar Gonçalves Ortunho Junior**

Diretor-Presidente  
Conselho Diretor, Autoridade Nacional de Proteção de Dados

**Arthur Pereira Sabbat**

Diretor  
Conselho Diretor, Autoridade Nacional de Proteção de Dados

**Joacil Basilio Rael**

Diretor  
Conselho Diretor, Autoridade Nacional de Proteção de Dados

**Miriam Wimmer**

Diretora  
Conselho Diretor, Autoridade Nacional de Proteção de Dados

**Nairane Farias Rabelo Leitão**

Diretora  
Conselho Diretor, Autoridade Nacional de Proteção de Dados

Re.: **Regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Transferência Internacional de Dados**

Prezados Membros do Conselho Diretor da Autoridade Nacional de Proteção de Dados,

A BSA | The Software Alliance (BSA)<sup>1</sup> e a Global Data Alliance (GDA)<sup>2</sup> vêm, por meio da presente carta, parabenizar-lhes por suas recentes nomeações para compor o primeiro Conselho de Diretor da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). Esperamos trabalhar com a ANPD e apoiar seus esforços para promover a proteção de dados pessoais no Brasil, inclusive por meio da regulamentação de vários artigos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Gostaríamos de aproveitar esta oportunidade para ressaltar um problema que esperamos possa ser resolvido o mais rapidamente possível: a necessidade de restabelecer a segurança jurídica referente às transferências internacionais de dados.

A BSA e a GDA representam empresas comprometidas com altos padrões de privacidade e segurança de dados. Temos ciência e reconhecemos que os direitos à proteção de dados contidos na LGPD estão vigentes, ainda que as sanções administrativas apenas serão aplicáveis a partir de 1º de agosto de 2021. Também entendemos que em breve a ANPD voltará sua atenção para as importantes regulamentações que precisam ser elaboradas para garantir a implementação adequada de vários dispositivos da LGPD. Tais esforços, entretanto, demandarão tempo pois tais regulamentos serão cuidadosamente elaborados e, posteriormente, sujeitos a consulta pública antes de serem finalizados.

Um artigo importante da LGPD que requer regulamentação pela ANPD é aquele que trata dos fluxos transfronteiriços de dados. Para garantir a segurança jurídica, a BSA e a GDA respeitosamente solicitam que, até que tais regulamentações estejam em vigor, a ANPD emita orientação formal confirmando que as empresas podem continuar transferindo dados para outros países, de forma responsável, com base em melhores práticas globais. Tais práticas incluem cláusulas contratuais padrão e outras disposições contratuais, em concordância com as regras de proteção de dados aplicáveis em várias jurisdições, tais como a União Europeia. Essa abordagem garante a proteção dos dados, onde quer que sejam transferidos, de acordo com os objetivos gerais da LGPD.

Os membros da BSA e GDA dependem da transferência internacional de dados com responsabilidade para criar empregos e tornar as indústrias locais mais competitivas. As transferências transfronteiriças de dados impulsionam a inovação e o desenvolvimento em todo o mundo e em todos os setores da economia. As transferências de dados suportam as ferramentas digitais e permitem o entendimento aprofundado de informações que são essenciais para que empreendedores e empresas de todos os portes, em todos os países, possam criar novos tipos de empregos, aumentar a eficiência, melhorar a qualidade de produtos e serviços e aprimorar resultados.

A inclusão de mecanismos flexíveis para transferência de dados no dispositivo legal da LGPD que trata das transferências internacionais de dados (artigo 33) é muito importante para a competitividade do Brasil. A maior parte dos mecanismos elencados no artigo 33 da LGPD - aos quais as empresas frequentemente utilizam para a transferência internacional de dados - requer regulamentação pela ANPD. Alguns desses mecanismos refletem as melhores práticas internacionais, que os membros da BSA e da GDA já adotam. Até que tal regulamentação esteja vigente, é importante que as empresas sejam asseguradas de que não serão afetadas negativamente por transferirem dados internacionalmente com base em melhores práticas internacionais.

O fato de a LGPD já estar em vigor sem que todos os seus dispositivos legais tenham sido devidamente regulamentados exige uma abordagem consistente por todas as agências ou órgãos federais que possam buscar a aplicação de vários dispositivos da LGPD. Esta abordagem deve ter como objetivo promover a segurança jurídica. É, portanto, muito importante que a ANPD emita a orientação formal ora solicitada, o quanto antes, para nortear a abordagem dos fluxos de dados internacionais enquanto as regulamentações aplicáveis estiverem pendentes.

Queremos, mais uma vez, parabenizar-lhes por sua indicação para integrar o Conselho Diretor da ANPD, e estamos à disposição para contribuir com seus esforços na questão aqui destacada, bem

como em outros assuntos relevantes. Caso haja alguma dúvida quanto à presente solicitação, ou se houver algo que possamos fazer para ajudar, por favor, não hesite em nos contatar.

Atenciosamente,

BSA | The Software Alliance

Global Data Alliance

---

<sup>1</sup> BSA | The Software Alliance ([www.bsa.org](http://www.bsa.org)) é a principal representante do setor de software global perante governos e no mercado internacional. Seus membros incluem as empresas mais inovadoras do mundo, que criam soluções de software que aquecem a economia e melhoram a vida moderna. Sediada em Washington, DC, e com operações em mais de 30 países, a BSA é pioneira em programas de conformidade que promovem o uso de software legítimo e apóia políticas públicas que fomentam a inovação em tecnologia e fortalecem o crescimento da economia digital. Os membros da BSA incluem: Adobe, Atlassian, Autodesk, Bentley Systems, Box, Cadence, CNC/Mastercam, IBM, Informatica, Intel, MathWorks, Microsoft, Okta, Oracle, PTC, Salesforce, ServiceNow, Siemens Industry Software Inc., Sitecore, Slack, Splunk, Trend Micro, Trimble Solutions Corporation, Twilio, and Workday.

<sup>2</sup> A Global Data Alliance ([globaldataalliance.org](http://globaldataalliance.org)) é uma coalizão multissetorial de empresas comprometidas com altos padrões de responsabilidade no gerenciamento de dados. As empresas que participam da Global Data Alliance dependem da transferência transfronteiriça de dados para inovar e criar empregos. A Global Data Alliance apóia políticas públicas que ajudam a gerar confiança na economia digital, que garantem que as empresas possam continuar a transferir dados entre fronteiras e que não criam obrigações de manter dados localmente restringindo o comércio exterior. Empresas que participam da Global Data Alliance incluem os membros da BSA e as seguintes empresas: American Express, Amgen, AT&T, Citi, ITB360, LEGO, Mastercard, Medtronic, Panasonic, Pfizer, Roche, UDS Tecnologia, United Airlines, Verizon, Visa, and WD-40 Company. Estas empresas têm sede em vários países e exercem atividades em diversos setores incluindo manufatura avançada, aeroespacial, automotivo, bens de consumo, eletrônico, energia, serviços financeiros, saúde, cadeia logística, telecomunicações, entre outros. A BSA | The Software Alliance administra a Global Data Alliance.